

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 302 • Sexta-feira, 20 de Setembro de 2013

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

*Dispõe sobre a política de incentivos ao desenvolvimento econômico e social do município de Corumbá e cria o Programa Corumbá em Desenvolvimento (CODES).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

#### CAPÍTULO I

##### DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 1º O Município, em consonância com as diretrizes do Governo Municipal, poderá conceder estímulos fiscais e incentivos econômicos destinados à instalação de novas indústrias, à transferência, ampliação e ao fomento das atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviços, notadamente atividades econômicas relacionadas ao turismo local, voltada para a expansão, modernização e realocização do setor, como meio de propiciar o aumento e a diversificação da base produtiva no Município.

Art. 2º A política de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município visa a viabilizar a instalação de empresas e proporcionar condições para a ampliação do comércio local, contemplando os estabelecimentos já existentes no Município e loteamentos sociais implantados pelo poder Público, como meio de geração empregos e renda.

#### CAPÍTULO II

##### DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

###### Seção I

###### Do Programa Corumbá em Desenvolvimento

Art. 3º Para execução da política de estímulos fiscais e incentivos econômicos para desenvolvimento do Município, fica instituído o Programa Corumbá em Desenvolvimento (CODES), sendo autorizado ao Chefe do Poder Executivo, com parecer técnico da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e da Fundação de Turismo de Corumbá, adotar as seguintes medidas:

guintes medidas:

I – conceder ou doar áreas para construção e instalação de empresas interessadas em desenvolver suas atividades no Município;

II – executar, diretamente ou por terceiros, serviços de infraestrutura necessários à edificação de obras civis e vias de acesso;

III – conceder desconto ou isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), decorrente de obras de construção ou ampliação;

IV – conceder desconto ou isenção de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), incidente sobre o imóvel destinado a atividade da empresa incentivada;

V – conceder desconto ou isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos casos de organização de eventos, simpósios, convenções e afins, de natureza técnica, científica ou cultural.

§ 1º Os incentivos destinados à execução da política de desenvolvimento econômico e social poderão ser concedidos às empresas interessadas em se instalar no Município, bem como as empresas já instaladas e que objetivem ampliar ou realocar suas atividades.

§ 2º O incentivo sobre o IPTU, previsto no inciso IV, não poderá ser superior ao período de dez exercícios fiscais.

§ 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar desapropriações, a fim de atender nos objetivos da presente política de incentivos, nos moldes dispostos em legislação própria.

Art. 4º O Município deverá assegurar-se, no ato de concessão de qualquer dos benefícios previstos nesta Lei Complementar, do efetivo cumprimento pelas empresas beneficiadas dos encargos assumidos, com cláusula expressa de revogação dos benefícios no caso de desvio da finalidade inicial e do projeto apresentado.

Art. 5º Os incentivos previstos nesta Lei Complementar poderão ser revogados, nas seguintes hipóteses:

I – a empresa não se instalar na forma do projeto aprovado, até doze meses do término do prazo previsto no cronograma de execução físico-financeiro;

II – a empresa cessar suas atividades transcorridos menos de cinco anos, contados da concessão do incentivo;

III – modificação do projeto utilizado para a concessão dos incentivos;



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3520

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Paulo Roberto Duarte**

Prefeito

**Márcia Raquel Rolon**

Vice-Prefeita

#### Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Hélio de Lima
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

#### Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequeto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênomarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco

Edição Nº 302 • Sexta-feira, 20 de Setembro de 2013



IV – interrupção das atividades da empresa incentivada por mais de sessenta dias, no período de um ano;

V – não contratação do número de trabalhadores indicados no plano aprovado para a concessão dos incentivos.

VI – o não cumprimento de qualquer dos encargos assumidos, conforme estabelecido no art. 4º desta Lei Complementar.

**Seção II  
Dos Princípios e Condições**

Art. 6º Os benefícios previstos nesta Lei Complementar serão concedidos com observância dos seguintes princípios e condições:

I – para pleitear os incentivos, a empresa interessada deverá apresentar Carta Consulta perante a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, que instaurará procedimento administrativo e procederá a análise técnica do pedido, emitindo parecer que será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para aprovação, no prazo de trinta dias;

II – aprovada a Carta Consulta, a empresa interessada deverá apresentar projeto que será também encaminhado ao Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento para parecer e submetido à aprovação pelo Chefe do Poder Executivo;

III – o projeto, obrigatoriamente, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) plano das atividades e serviços que serão implementados na área construída ou ampliada;
- b) projeto técnico de construção ou de ampliação, com cronograma de execução físico-financeira;
- c) previsão de faturamento anual;
- d) previsão de manutenção e/ou geração de empregos diretos ou indiretos com incremento de renda, observado o mínimo previsto em regulamento;
- e) cópia autenticada dos documentos e contratos de constituição da empresa e de seus sócios;
- f) balanço patrimonial e o de resultado econômico dos últimos dois anos, no caso de empresário e sociedade empresária;
- g) escritura pública definitiva de compra e venda devidamente registrada na matrícula do imóvel no Registro de Imóveis desta Comarca;
- h) contrato de locação do imóvel com cláusula expressa de repasse da obrigação tributária pelo pagamento de IPTU, devidamente averbado na matrícula do imóvel no Registro de Imóveis desta Comarca, quando o interessado venha a se estabelecer em imóvel de terceiros.

IV – aprovado o projeto pelo Poder Executivo Municipal, será firmado entre o Município de Corumbá e a empresa beneficiada termo de compromisso, que deverá observar os seguintes prazos:

- a) noventa dias para início das obras de construção, contados a partir da comunicação da aprovação;
- b) noventa dias para início das atividades, contados a partir do término das obras de construção e instalação.

Art. 7º É competência do Chefe do Poder Executivo, analisar e conceder benefícios, firmar compromissos e acompanhar a consecução dos empreendimentos.

Art. 8º Ao Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento compete opinar, previamente, sob a concessão de incentivos fiscais, auxílios e subvenções, bem como examinar os casos de revisão, suspensão ou revogação dos incentivos concedidos.

Art. 9º A fiscalização das empresas participantes do Programa Corumbá em Desenvolvimento será realizada anualmente pelo Município de Corumbá, ou sempre que de interesse do Poder Público, podendo aplicar o órgão competente todas as medidas julgadas necessárias.

<b>SUMÁRIO</b>	
ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	08
SECRETARIAS.....	10
PODER LEGISLATIVO.....	13

**Seção III  
Disposições Finais**

Art. 10. Nenhum estabelecimento incentivado nos termos desta Lei Complementar poderá ser implantado e entrar em funcionamento sem o devido licenciamento ambiental.

Art. 11. Os estímulos fiscais e incentivos econômicos instituídos pelo Programa Corumbá em Desenvolvimento deverão ser publicados na imprensa oficial.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 17 de setembro de 2013

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.250, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

*Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio setembro 2013/setembro 2015, representantes dos seguintes segmentos:

<b>REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS</b>		
ORGÃO/ENTIDADE	TITULARES	SUPLENTES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Nilo Correa	Vanessa Hamad Borges Witak
Secretaria Municipal de Educação	Josinely Oliveira Barros Alves	Miriam Bastos de Oliveira da Cruz
Secretaria Municipal de Saúde	Fabiane Ohara Ramirez	Marcelo Regenold de Freitas
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	Paulo Henrique Batista da Silva	Saira Adrielly da Costa Tinoco
Centro de Referência do Estudo da Criança e do Adolescente - CREIA	Andressa Santos Rebelo	Edelir Salomão Garcia

<b>REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS</b>	
SEGMENTOS	TITULARES
MSMT – Cidade Dom Bosco	Lindivalda Gonçalves dos Santos
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Maria do Carmo Góes Mendonça
Instituto Moinho Cultural Sul Americano	Mônica Barbosa Macedo
Oficina Mãos Amigas Santo Antonio de Pádua	Denize Aparecida Ferraz Silva Castelo
Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros	Evanancy Soares Alcântara

<b>REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS</b>	
SEGMENTOS	SUPLENTES
Associação das Franciscanas Angelinas - AFRANGEL	Viviana Soares
MSMT – Cidade Dom Bosco	Andréia Magalhães de Souza Silva
Centro Padre Ernesto de Promoção Humana e Ambiental - CENPER	Rosa das Graças Nunes Delgado
Instituto Moinho Cultural Sul Americano	Keila Prado Fernandes
Centro Padre Ernesto de Promoção Humana e Ambiental - CENPER	Johonie Midon Mello

Art. 2º A nomeação para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 19 de setembro de 2013

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 1.249, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

*Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei nº 2.262, de 16 de agosto de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio setembro 2013/setembro 2015, representantes dos seguintes segmentos:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS		
ORGÃO/ENTIDADE	TITULARES	SUPLENTES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Suzana da Silva Baruki Correa	Sandra Regina de Almeida Santos
Secretaria Municipal de Educação	Maria do Carmo Provenzano de Arruda Breem	Luiz Carlos Vargas
Secretaria Municipal de Saúde	Beatriz Silva Assad	Joelma Aparecida de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	Elzani de Lima Cambará	Sonia Maria Gonçalves de Moraes Mendes
--	------------------------	--

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS	
SEGMENTOS	TITULARES
Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais – APAE/Trabalhador da Área	Leda Maria Assad Arquello de Oliveira
MSMT – Cidade Dom Bosco/Prestador de Serviço-Defesa de Direitos	Ana Maria Hellensberger dos Santos
Instituto Moinho Cultural Sul Americano/ Organização de Usuários/Usuários	Sandra Angelia Maciel Alves
Asilo São José /Defesa de Direitos	Eulina Apontes Rodrigues

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS	
SEGMENTOS	SUPLENTES
Trabalhador da Área	Ednaldo da Silva Ramos
Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros/Prestador de Serviço/Defesa de Direitos	Tathiana da Fonseca
Oficina Mãos Amigas Santo Antonio de Pádua/Organização de Usuários/Usuários	Antonio Sebastião Castelo
MSMT – Cidade Dom Bosco/Prestador de Serviço/Defesa de Direitos	Flavio Luis do Nascimento Aldama

Art. 2º A nomeação para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, 19 de setembro de 2013

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.248, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013**

*Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, faixa de área do imóvel denominado “Fazenda São Judas Tadeu, onde se encontra implantada a estrada vicinal Porto Chané, zona rural do Município Corumbá-MS, e dá providências correlatas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 82, VI e art. 100, I, “e” da Lei Orgânica do Município e ao disposto no artigo 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, por via amigável, faixa de área do imóvel denominado “Fazenda São Judas Tadeu”, matrícula nº 5.333, Livro nº 2 do Cartório de 1º Ofício do Município e Comarca de Corumbá-MS, onde se encontra implantada a estrada vicinal Porto Chané, zona rural do Município de Corumbá-MS, tendo como nus-proprietários os Srs. Maria Cristina de Barros, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.666.652, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 171.416.168-45, Márcia Leite de Barros Figueiredo, portadora da Carteira de Identidade RG nº 424.274, expedida pela SSP/MS e do CPF nº 126.822.251-87; Antonio Carlos Leite de Barros, portador da Carteira de Identidade RG nº 42239028 e do CPF nº 919.896.808-44 e Maria Leticia Leite de Barros, portadora da Carteira de Identidade RG nº 15.976.4397 e do CPF nº 045.462.758-03, com instituição de Usufruto em favor de Cleto Leite de Barros, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 397.314, expedida pela SSP/MS e do CPF nº 003.733.621-53, a fim de realização de obras de reconformação da via em pavimento primário, nos termos do Projeto e Memorial Técnico constante do Processo Administrativo de Licitação nº 47.018/2012 - Tomada De Preços nº 01/2013, para atender fatores de interesse público, por restar vocacionada ao trânsito, acesso rural e ao escoamento da produção agrícola da região do Paiaçuás e outras.

Art. 2º A faixa de área da Fazenda São Judas Tadeu abrangida pela servidão administrativa é compreendida como de 6.000 m de comprimento por 10m de largura, delimitada pelas coordenadas UTM seguintes:

COORDENADAS UTM PORTO CHANNE			
PON-TOS	NORTE	LESTE	COTA
1	7.991.334,86	459.858,53	75,180
2	7.991.360,27	450.003,38	90,730
3	7.991.352,34	460.131,69	91,690
4	7.991.334,45	460.265,35	91,930
5	7.991.298,34	460.415,30	90,000
6	7.991.292,68	460.529,76	90,010
7	7.991.270,99	460.725,86	89,770
8	7.991.297,24	460.891,00	89,530

COORDENADAS UTM PORTO CHANNE			
PON-TOS	LATITUDE	LONGITUDE	COTA
1	-18°09'59,7300"	-57°22'46,3401"	75,180
2	-18°09'58,1596"	-57°28'21,7811"	90,730
3	-18°09'59,1795"	-57°22'37,0412"	91,690
4	-18°09'59,7705"	-57°22'32,4930"	91,930
5	-18°10'00,9554"	-57°22'27,3915"	90,000
6	-18°10'01,1472"	-57°22'23,4960"	90,010
7	-18°10'01,8658"	-57°22'16,8227"	89,770
8	-18°10'01,0226"	-57°22'11,1999"	89,530



9	7.991.441,36	461.057,39	89,520
10	7.991.520,48	461.066,25	89,050
11	7.991.617,15	461.097,53	89,770
12	7.991.723,87	461.084,29	89,050
13	7.991.855,33	461.055,76	88,570
14	7.991.964,22	461.022,06	90,010
15	7.992.201,04	460.977,66	90,030
16	7.992.370,08	460.994,14	88,330
17	7.992.375,15	461.016,80	89,530
18	7.992.838,68	461.492,41	89,530
19	7.993.096,99	461.619,27	89,290
20	7.993.124,36	461.713,20	89,530
21	7.993.171,95	461.960,83	89,530
22	7.993.194,10	462.234,44	89,530
23	7.993.231,63	462.342,98	89,050
24	7.993.270,00	462.559,85	88,810
25	7.993.294,01	462.663,52	88,090
26	7.993.302,78	462.758,40	87,610
27	7.993.239,88	462.923,50	87,360
28	7.993.143,96	463.218,17	86,880
29	7.992.997,07	463.477,98	85,440
30	7.992.914,93	463.622,68	86,400
31	7.992.952,05	463.837,09	86,880
32	7.992.926,46	464.041,93	85,920
33	7.993.027,59	464.320,25	86,400
34	7.993.193,73	464.525,76	86,160
35	7.993.199,20	464.580,59	84,960
36	7.992.931,65	465.065,02	84,960
37	7.992.910,33	465.295,20	84,960
38	7.992.939,78	465.337,55	84,480
39	7.992.925,20	465.592,01	85,920
40	7.992.743,73	466.061,97	85,930
41	7.992.763,02	466.252,15	86,640
42	7.992.729,48	466.450,72	87,360
43	7.992.712,90	466.616,75	88,090
44	7.992.605,84	466.704,81	87,370
45	7.992.610,44	466.813,07	88,570
46	7.992.502,41	466.863,67	88,810
47	7.992.374,66	466.883,28	89,770
48	7.992.283,14	466.947,32	90,490
49	7.992.139,86	467.159,23	90,500
50	7.992.058,73	467.300,54	90,970
51	7.992.023,91	467.444,48	90,050
52	7.992.069,12	467.570,71	90,050
53	7.992.945,74	467.616,76	91,450
54	7.991.963,38	467.783,95	90,250
55	7.991.908,01	466.883,49	90,970
56	7.991.841,76	467.952,55	91,690
57	7.991.765,11	468.117,38	91,210
58	7.991.756,14	468.225,36	91,930
59	7.991.840,15	468.342,35	92,410
60	7.991.928,39	468.435,90	93,130
61	7.991.967,05	468.548,68	92,650
62	7.991.977,80	468.613,86	91,690
63	7.992.006,58	468.601,00	92,170
64	7.992.125,30	468.766,95	92,650

9	-18°09'56,3441"	-57°22'05,5265"	89,520
10	-18°09'53,7703"	-57°22'05,2196"	89,050
11	-18°09'50,6269"	-57°22'04,1483"	89,770
12	-18°09'47,1536"	-57°22'04,5917"	89,050
13	-18°09'42,8743"	-57°22'05,5538"	88,570
14	-18°09'39,3291"	-57°22'06,6934"	90,010
15	-18°09'31,6206"	-57°22'08,1884"	90,030
16	-18°09'26,1215"	-57°22'07,6160"	88,330
17	-18°09'25,9580"	-57°22'06,8444"	89,530
18	-18°09'10,9066"	-57°21'50,6254"	89,530
19	-18°09'02,5099"	-57°21'46,2903"	89,290
20	-18°09'01,6253"	-57°21'43,0916"	89,530
21	-18°09'00,0927"	-57°21'34,6605"	89,530
22	-18°08'59,3893"	-57°21'25,3469"	89,530
23	-18°08'58,1750"	-57°21'21,6503"	89,050
24	-18°08'56,9401"	-57°21'14,2668"	88,810
25	-18°08'56,1654"	-57°21'10,7369"	88,090
26	-18°08'55,8860"	-57°21'07,5071"	87,610
27	-18°08'57,9428"	-57°21'01,8921"	87,360
28	-18°09'01,0821"	-57°20'51,8694"	86,880
29	-18°09'05,8775"	-57°20'43,0363"	85,440
30	-18°09'08,5590"	-57°20'38,1167"	86,400
31	-18°09'07,3642"	-57°20'30,8169"	86,880
32	-18°09'08,2092"	-57°20'23,8468"	85,920
33	-18°09'04,9353"	-57°20'14,3679"	86,400
34	-18°08'59,5417"	-57°20'07,3631"	86,160
35	-18°08'59,3669"	-57°20'05,4966"	84,960
36	-18°09'08,1010"	-57°19'49,0256"	84,960
37	-18°09'08,8081"	-57°19'41,1928"	84,960
38	-18°09'07,8523"	-57°19'39,7496"	84,480
39	-18°09'08,3414"	-57°19'31,0899"	85,920
40	-18°09'14,2729"	-57°19'15,1056"	85,930
41	-18°09'13,6560"	-57°19'08,6316"	86,640
42	-18°09'14,7585"	-57°19'01,8752"	87,360
43	-18°09'15,3073"	-57°18'56,2253"	88,090
44	-18°09'18,7957"	-57°18'53,2344"	87,370
45	-18°09'18,6521"	-57°18'49,5494"	88,570
46	-18°09'22,1700"	-57°18'47,8335"	88,810
47	-18°09'26,3278"	-57°18'47,1734"	89,770
48	-18°09'29,3092"	-57°18'44,9991"	90,490
49	-18°09'33,9829"	-57°18'37,7947"	90,500
50	-18°09'36,6305"	-57°18'32,9897"	90,970
51	-18°09'37,7713"	-57°18'28,0924"	90,050
52	-18°09'36,3071"	-57°18'23,7934"	90,050
53	-18°09'07,7862"	-57°18'22,1763"	91,450
54	-18°09'39,7592"	-57°18'16,5414"	90,250
55	-18°09'41,5116"	-57°18'47,1933"	90,970
56	-18°09'43,7256"	-57°18'10,8096"	91,690
57	-18°09'46,2284"	-57°18'05,2036"	91,210
58	-18°09'46,5261"	-57°18'01,5288"	91,930
59	-18°09'43,7987"	-57°17'57,5421"	92,410
60	-18°09'40,9325"	-57°17'54,3531"	93,130
61	-18°09'39,6806"	-57°17'50,5123"	92,650
62	-18°09'39,3342"	-57°17'48,2932"	91,690
63	-18°09'38,3971"	-57°17'48,7293"	92,170
64	-18°09'34,5429"	-57°17'43,0744"	92,650



65	7.992.170,11	468.863,08	92,170
66	7.992.201,46	468.898,01	92,890
67	7.992.237,39	468.908,89	93,130
68	7.992.313,27	468.908,10	92,410
69	7.992.454,46	468.956,78	92,890
70	7.992.570,93	469.025,31	93,850
71	7.992.633,25	469.070,01	94,090
72	7.992.714,21	469.153,64	94,330
73	7.992.772,45	469.204,23	94,820
74	7.992.814,43	469.248,12	95,780
75	7.992.889,64	469.303,48	95,780
76	7.992.961,83	469.389,57	96,260
77	7.993.026,82	469.439,98	99,140
78	7.993.071,15	469.476,32	98,900
79	7.993.108,72	469.574,58	98,910
80	7.993.112,97	469.707,79	99,630
81	7.993.105,05	469.745,93	99,140
82	7.993.132,79	469.806,68	98,660
83	7.993.130,69	469.852,42	99,140
84	7.993.156,19	469.918,63	99,380
85	7.993.193,64	469.980,87	98,180
86	7.993.181,06	470.026,92	99,140
87	7.993.206,28	470.087,11	99,620
88	7.993.221,73	470.163,86	98,660
89	7.993.230,20	470.205,41	98,900
90	7.993.199,58	470.252,51	97,700
91	7.993.212,20	470.318,91	98,180
92	7.993.240,99	470.379,32	98,180
93	7.993.250,16	470.480,10	99,380
94	7.993.249,19	470.561,11	98,660
95	7.993.245,47	470.729,55	98,180
96	7.993.287,11	470.831,71	98,900
97	7.993.331,12	470.836,92	98,900
98	7.993.577,40	470.960,71	100,100
99	7.993.651,85	470.996,31	100,340
100	7.993.680,18	471.030,08	100,100
101	7.993.720,80	471.038,42	100,340
102	7.993.759,54	471.071,11	99,620
103	7.993.813,80	471.144,34	97,660
104	7.993.882,91	471.316,03	99,380
105	7.993.901,52	471.372,30	99,140
106	7.993.925,63	471.463,93	98,660
107	7.993.922,15	471.540,21	97,210
108	7.993.906,40	471.608,32	97,940
109	7.993.910,91	471.652,76	98,180
110	7.993.938,72	471.684,84	97,700
111	7.993.963,37	471.768,30	96,980
112	7.994.013,53	471.895,70	97,940
113	7.994.018,94	471.987,03	98,410
114	7.994.053,69	472.101,66	97,460
115	7.994.081,08	472.180,10	96,860
116	7.994.115,30	472.274,70	96,500
117	7.994.155,24	472.323,23	96,490
118	7.994.200,01	472.363,11	96,980
119	7.994.258,50	472.415,88	97,940
120	7.994.309,43	472.477,24	97,700

65	-18°09'33,0899"	-57°17'39,8000"	92,170
66	-18°09'32,0716"	-57°17'38,6094"	92,890
67	-18°09'30,9031"	-57°17'38,2372"	93,130
68	-18°09'28,4341"	-57°17'38,2599"	92,410
69	-18°09'23,8426"	-57°17'36,5954"	92,890
70	-18°09'20,0564"	-57°17'34,2566"	93,850
71	-18°09'18,0309"	-57°17'32,7318"	94,090
72	-18°09'15,4010"	-57°17'29,8810"	94,330
73	-18°09'13,5086"	-57°17'28,1560"	94,820
74	-18°09'12,1449"	-57°17'26,6600"	95,780
75	-18°09'09,7006"	-57°17'24,7717"	95,780
76	-18°09'07,3560"	-57°17'21,8378"	96,260
77	-18°09'05,2440"	-57°17'20,1186"	99,140
78	-18°09'03,8034"	-57°17'18,8794"	98,900
79	-18°09'02,5860"	-57°17'15,5331"	98,910
80	-18°09'02,4544"	-57°17'10,9991"	99,630
81	-18°09'02,7141"	-57°17'09,7014"	99,140
82	-18°09'01,8145"	-57°17'07,6324"	98,660
83	-18°09'01,8852"	-57°17'06,0757"	99,140
84	-18°09'01,0588"	-57°17'03,8209"	99,380
85	-18°08'59,8434"	-57°17'01,7007"	98,180
86	-18°09'00,2550"	-57°17'00,1340"	99,140
87	-18°08'59,4374"	-57°16'58,0841"	99,620
88	-18°08'58,9385"	-57°16'55,4712"	98,660
89	-18°08'58,6650"	-57°16'54,0566"	98,900
90	-18°08'59,6637"	-57°16'52,4552"	97,700
91	-18°08'59,2563"	-57°16'50,1946"	98,180
92	-18°08'58,3226"	-57°16'48,1371"	98,180
93	-18°08'58,0292"	-57°16'44,7066"	99,380
94	-18°08'58,0647"	-57°16'41,9495"	98,660
95	-18°08'58,1940"	-57°16'36,2169"	98,180
96	-18°08'56,8441"	-57°16'32,7378"	98,900
97	-18°08'55,4124"	-57°16'32,5582"	98,900
98	-18°08'47,4049"	-57°16'28,3326"	100,100
99	-18°08'44,9842"	-57°16'27,1172"	100,340
100	-18°08'44,0640"	-57°16'25,9665"	100,100
101	-18°08'42,7427"	-57°16'25,6806"	100,340
102	-18°08'41,4838"	-57°16'24,5660"	99,620
103	-18°08'39,7218"	-57°16'22,0710"	97,660
104	-18°08'37,4814"	-57°16'16,2243"	99,380
105	-18°08'36,8785"	-57°16'14,3083"	99,140
106	-18°08'36,0984"	-57°16'11,1886"	98,660
107	-18°08'36,2153"	-57°16'08,5927"	97,210
108	-18°08'36,7310"	-57°16'06,2755"	97,940
109	-18°08'36,5863"	-57°16'04,7628"	98,180
110	-18°08'35,6830"	-57°16'03,6696"	97,700
111	-18°08'34,8849"	-57°16'00,8280"	96,980
112	-18°08'33,2587"	-57°15'56,4897"	97,940
113	-18°08'33,0870"	-57°15'53,3811"	98,410
114	-18°08'31,9617"	-57°15'49,4782"	97,460
115	-18°08'31,0741"	-57°15'46,8073"	96,860
116	-18°08'29,9650"	-57°15'43,5861"	96,500
117	-18°08'28,6677"	-57°15'41,9326"	96,490
118	-18°08'27,2128"	-57°15'40,5732"	96,980
119	-18°08'25,3121"	-57°15'38,7744"	97,940
120	-18°08'23,6577"	-57°15'36,6837"	97,700





121	7.994.321,70	472.512,10	97,700
122	7.994.358,68	472.564,46	97,460
123	7.994.419,72	472.623,35	97,460
124	7.994.456,68	472.668,79	97,940
125	7.994.509,55	472.750,25	97,460
126	7.994.536,45	472.816,24	97,900
127	7.994.571,25	472.942,57	97,220
128	7.994.615,36	473.164,41	96,740
129	7.994.651,42	473.332,84	96,260
130	7.994.694,16	473.376,94	97,980
131	7.994.769,05	473.464,13	97,700
132	7.994.818,28	473.543,47	97,220
133	7.994.859,58	473.619,96	96,260
134	7.994.953,63	473.712,81	97,700
135	7.994.968,53	473.762,30	97,700
136	7.995.019,15	473.816,64	96,700
137	7.995.098,87	473.918,72	96,260
138	7.995.154,12	473.979,91	96,020
139	7.995.186,05	474.025,46	96,980
140	7.995.225,92	474.108,41	96,980
141	7.995.251,61	474.152,24	96,260
142	7.995.284,35	474.244,70	96,740
143	7.995.317,22	474.315,50	96,020
144	7.995.351,31	474.397,05	95,060
145	7.995.483,96	474.530,45	96,500
146	7.995.544,27	474.605,07	96,500
147	7.995.571,40	474.644,62	96,500
148	7.995.613,56	474.673,36	96,740
149	7.995.667,52	474.726,44	97,220
150	7.995.700,06	474.741,33	96,500
151	7.995.724,65	474.762,36	96,400
152	7.995.756,25	474.832,97	96,740
153	7.995.798,08	474.895,37	96,500
154	7.995.841,97	474.929,22	95,780
155	7.995.875,07	474.982,40	96,020
156	7.995.893,85	475.034,08	95,540
157	7.995.956,78	475.093,54	95,540
158	7.995.994,39	475.157,25	95,300
159	7.996.008,61	475.232,19	95,540
160	7.996.007,45	475.302,53	96,260
161	7.996.063,81	475.413,58	96,020
162	7.996.135,53	475.518,15	96,980
163	7.996.138,95	475.558,16	95,540
164	7.996.134,39	475.625,18	96,020
165	7.996.136,88	475.717,61	95,780
166	7.996.146,01	475.753,30	95,300
167	7.996.154,16	475.790,42	96,500
168	7.996.192,80	475.845,47	96,020
169	7.996.214,88	475.910,83	95,540
170	7.996.243,30	475.949,90	96,260
171	7.996.285,96	476.014,14	95,060
172	7.996.325,60	476.055,50	94,820
173	7.996.365,91	476.085,56	95,300
174	7.996.392,37	476.128,11	95,540
175	7.996.427,00	476.191,06	96,020
176	7.996.460,61	476.238,77	95,540

121	-18°08'23,2601"	-57°15'35,4967"	97,700
122	-18°08'22,0592"	-57°15'33,7130"	97,460
123	-18°08'20,0758"	-57°15'31,7059"	97,460
124	-18°08'18,8753"	-57°15'30,1577"	97,940
125	-18°08'17,1587"	-57°15'27,3829"	97,460
126	-18°08'16,2864"	-57°15'25,1358"	97,900
127	-18°08'15,1598"	-57°15'20,8348"	97,220
128	-18°08'13,7345"	-57°15'13,2830"	96,740
129	-18°08'12,5687"	-57°15'07,5493"	96,260
130	-18°08'11,1800"	-57°15'06,0465"	97,980
131	-18°08'08,7471"	-57°15'03,0757"	97,700
132	-18°08'07,1488"	-57°15'00,3734"	97,220
133	-18°08'05,8083"	-57°14'57,7684"	96,260
134	-18°08'02,7522"	-57°14'54,6042"	97,700
135	-18°08'02,2695"	-57°14'52,9193"	97,700
136	-18°08'00,6248"	-57°14'51,0677"	96,700
137	-18°07'58,0353"	-57°14'47,5901"	96,260
138	-18°07'56,2403"	-57°14'45,5052"	96,020
139	-18°07'55,2033"	-57°14'43,9536"	96,980
140	-18°07'53,9096"	-57°14'41,1289"	96,980
141	-18°07'53,0756"	-57°14'39,6362"	96,260
142	-18°07'52,0143"	-57°14'36,4882"	96,740
143	-18°07'50,9478"	-57°14'34,0773"	96,020
144	-18°07'49,8420"	-57°14'31,3005"	95,060
145	-18°07'45,5315"	-57°14'26,7549"	96,500
146	-18°07'43,5723"	-57°14'24,2128"	96,500
147	-18°07'42,6912"	-57°14'22,8657"	96,500
148	-18°07'41,3206"	-57°14'21,8858"	96,740
149	-18°07'39,5671"	-57°14'20,0771"	97,220
150	-18°07'38,5089"	-57°14'19,5689"	96,500
151	-18°07'37,7097"	-57°14'18,8522"	96,400
152	-18°07'36,6845"	-57°14'16,4479"	96,740
153	-18°07'35,3260"	-57°14'14,3226"	96,500
154	-18°07'33,8993"	-57°14'13,1687"	95,780
155	-18°07'32,8245"	-57°14'11,3576"	96,020
156	-18°07'32,2156"	-57°14'09,5981"	95,540
157	-18°07'30,1705"	-57°14'07,5719"	95,540
158	-18°07'28,9493"	-57°14'05,4022"	95,300
159	-18°07'28,4898"	-57°14'02,8514"	95,540
160	-18°07'28,5304"	-57°14'00,4578"	96,260
161	-18°07'26,7011"	-57°13'56,6763"	96,020
162	-18°07'24,3717"	-57°13'53,1148"	96,980
163	-18°07'24,2621"	-57°13'51,7531"	95,540
164	-18°07'24,4132"	-57°13'49,4726"	96,020
165	-18°07'24,3359"	-57°13'46,3272"	95,780
166	-18°07'24,0403"	-57°13'45,1122"	95,300
167	-18°07'23,7766"	-57°13'43,8487"	96,500
168	-18°07'22,5216"	-57°13'41,9738"	96,020
169	-18°07'21,8058"	-57°13'39,7487"	95,540
170	-18°07'20,8826"	-57°13'38,4179"	96,260
171	-18°07'19,4971"	-57°13'36,2301"	95,060
172	-18°07'18,2089"	-57°13'34,8210"	94,820
173	-18°07'16,8985"	-57°13'33,7964"	95,300
174	-18°07'16,0392"	-57°13'32,3473"	95,540
175	-18°07'14,9149"	-57°13'30,2037"	96,020
176	-18°07'13,8232"	-57°13'28,5788"	95,540



177	7.996.533,19	476.290,31	96,020
178	7.996.569,33	476.340,95	96,260
179	7.996.604,01	476.399,68	95,780
180	7.996.685,99	476.436,84	96,020
181	7.996.772,14	476.449,96	96,030
182	7.996.846,22	476.472,98	96,980
183	7.996.877,40	476.481,92	96,500
184	7.996.693,06	476.505,87	96,500
185	7.996.995,77	476.530,35	96,740
186	7.997.018,04	476.527,38	96,740
187	7.997.061,66	476.560,21	97,460
188	7.997.105,07	476.585,26	97,460
189	7.997.136,67	476.648,83	97,700
190	7.997.183,51	476.709,26	97,700
191	7.997.187,60	476.734,12	97,700
192	7.997.218,19	476.780,14	97,690
193	7.997.233,85	476.794,28	97,700
194	7.997.266,74	476.845,58	97,700
195	7.997.291,24	476.923,65	96,500
196	7.997.285,81	476.950,99	97,220
197	7.997.280,39	476.016,04	97,940
198	7.997.263,98	477.055,42	98,900
199	7.997.243,28	477.084,83	98,420
200	7.997.207,63	477.152,47	99,140
201	7.997.189,56	477.189,79	97,940
202	7.997.149,78	477.307,29	98,660
203	7.997.104,77	477.472,72	99,140
204	7.997.095,36	477.527,44	99,860
205	7.997.079,36	477.572,38	99,380
206	7.997.053,68	477.654,70	99,140
207	7.997.062,98	477.692,35	99,860
208	7.997.064,60	477.723,03	99,860
209	7.997.056,14	477.748,85	99,860
210	7.997.043,90	477.177,08	99,620
211	7.997.050,84	477.806,29	99,620
212	7.997.073,71	477.841,10	99,380
213	7.997.085,17	477.864,15	99,140
214	7.997.098,31	477.911,53	98,900
215	7.997.116,16	478.024,02	99,380
216	7.997.152,66	478.098,97	99,140
217	7.997.182,60	478.146,76	98,900
218	7.997.197,42	478.172,87	99,140
219	7.997.221,10	478.189,80	99,620
220	7.997.245,01	478.221,16	98,900
221	7.997.274,25	478.294,38	99,140
222	7.997.300,06	478.346,07	100,340
223	7.997.337,83	478.472,80	100,100
224	7.997.366,27	478.505,25	99,380
225	7.997.392,63	478.527,92	98,860
226	7.997.473,69	478.561,12	100,340
227	7.997.516,29	478.569,71	100,180
228	7.997.526,72	478.571,04	100,260
229	7.997.603,77	478.677,15	99,730

177	-18°07'11,4636"	-57°13'26,8219"	96,020
178	-18°07'10,2897"	-57°13'25,0972"	96,260
179	-18°07'09,1636"	-57°13'23,0973"	95,780
180	-18°07'06,4976"	-57°13'21,8294"	96,020
181	-18°07'03,6949"	-57°13'21,3794"	96,030
182	-18°07'01,2854"	-57°13'20,5930"	96,980
183	-18°07'00,2712"	-57°13'20,2875"	96,500
184	-18°07'06,2702"	-57°13'19,4801"	96,500
185	-18°06'56,4215"	-57°13'18,6347"	96,740
186	-18°06'55,6967"	-57°13'18,7348"	96,740
187	-18°06'54,2787"	-57°13'17,6159"	97,460
188	-18°06'52,8672"	-57°13'16,7617"	97,460
189	-18°06'51,8415"	-57°13'14,5973"	97,700
190	-18°06'50,3197"	-57°13'12,5390"	97,700
191	-18°06'50,1876"	-57°13'11,6929"	97,700
192	-18°06'49,1940"	-57°13'10,1257"	97,690
193	-18°06'48,6850"	-57°13'09,6439"	97,700
194	-18°06'47,6168"	-57°13'07,8970"	97,700
195	-18°06'46,8227"	-57°13'05,2395"	96,500
196	-18°06'47,0004"	-57°13'04,3094"	97,220
197	-18°06'47,1401"	-57°13'36,1238"	97,940
198	-18°06'47,7147"	-57°13'00,7567"	98,900
199	-18°06'48,3894"	-57°12'59,7568"	98,420
200	-18°06'49,5520"	-57°12'57,4566"	99,140
201	-18°06'50,1413"	-57°12'56,1874"	97,940
202	-18°06'51,4402"	-57°12'52,1907"	98,660
203	-18°06'52,9110"	-57°12'46,5632"	99,140
204	-18°06'53,2192"	-57°12'44,7016"	99,860
205	-18°06'53,7415"	-57°12'43,1730"	99,380
206	-18°06'54,5802"	-57°12'40,3728"	99,140
207	-18°06'54,2790"	-57°12'39,0912"	99,860
208	-18°06'54,2274"	-57°12'38,0472"	99,860
209	-18°06'54,5036"	-57°12'37,1689"	99,860
210	-18°06'54,8804"	-57°12'56,6257"	99,620
211	-18°06'54,6782"	-57°12'35,2145"	99,620
212	-18°06'53,9354"	-57°12'34,0291"	99,380
213	-18°06'53,5633"	-57°12'33,2444"	99,140
214	-18°06'53,1375"	-57°12'31,6316"	98,900
215	-18°06'52,5608"	-57°12'27,8031"	99,380
216	-18°06'51,3759"	-57°12'25,2513"	99,140
217	-18°06'50,4035"	-57°12'23,6240"	98,900
218	-18°06'49,9222"	-57°12'22,7349"	99,140
219	-18°06'49,1523"	-57°12'22,1579"	99,620
220	-18°06'48,3755"	-57°12'21,0899"	98,900
221	-18°06'47,4267"	-57°12'18,5973"	99,140
222	-18°06'46,5888"	-57°12'16,8374"	100,340
223	-18°06'45,3643"	-57°12'12,5237"	100,100
224	-18°06'44,4401"	-57°12'11,4184"	99,380
225	-18°06'43,5832"	-57°12'10,6460"	98,860
226	-18°06'40,9468"	-57°12'09,5133"	100,340
227	-18°06'39,5610"	-57°12'09,2194"	100,180
228	-18°06'39,2217"	-57°12'09,1737"	100,260
229	-18°06'36,7184"	-57°12'05,5602"	99,730

Art. 3º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto não exige o Município de Corumbá-MS, da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto à entidades ambientais e demais Órgãos da Administração Pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Corumbá, 16 de setembro de 2013.

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

## BOLETIM DE LICITAÇÃO

### Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 148/2013 - Processo nº. 16.240/2013 - Sistema de Registro de Preços.

Órgãos: Secretaria Municipal de Gestão Pública. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado visando à formação do Sistema de Registro de Preços de materiais de expedientes (almofada, apontador, caneta, cola tesoura e outros), para contratações futuras, na forma estabelecida no art. 5.º do Decreto Municipal nº. 258, de 14.02.2007, conforme especificações contidas em edital e propostas vencedoras, tendo por vencedoras as empresas: 1) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menor preços para os itens: item 02 no valor total de R\$ 1.193,14, item 04 no valor total de R\$ 69,60, item 05 no valor total de R\$ 2.363,75, item 08 no valor total de R\$ 558,00, item 09 no valor total de R\$ 6.541,96, item 11 no valor total de R\$ 14.179,50, item 15 no valor total de R\$ 11.825,00, item 18 no valor total de R\$ 5.985,00, item 20 no valor total de R\$ 946,00, item 22 no valor total de R\$ 4.269,15, item 24 no valor total de R\$ 3.744,90, item 26 no valor total de R\$ 476,00, item 27 no valor total de R\$ 2.382,00, item 29 no valor total de R\$ 7.516,40, item 30 no valor total de R\$ 27,50, item 31 no valor total de R\$ 1.656,35, item 33 no valor total de R\$ 3.100,50, item 35 no valor total de R\$ 914,28, item 36 no valor total de R\$ 45,60, item 37 no valor total de R\$ 26.284,80, item 39 no valor total de R\$ 25.885,20, item 40 no valor total de R\$ 2.974,55, item 42 no valor total de R\$ 1.699,20, item 43 no valor total de R\$ 471,00, item 44 no valor total de R\$ 11.014,50, item 47 no valor total de R\$ 21.929,80, item 53 no valor total de R\$ 5.411,60, item 55 no valor total de R\$ 2.163,20, item 57 no valor total de R\$ 6.422,00, item 58 no valor total de R\$ 2.591,60, item 60 no valor total de R\$ 28,20, item 61 no valor total de R\$ 282,80, item 63 no valor total de R\$ 1.982,40, item 65 no valor total de R\$ 2.461,26, item 66 no valor total de R\$ 159,60, item 70 no valor total de R\$ 1.911,80, item 72 no valor total de R\$ 1.738,50, item 74 no valor total de R\$ 715,00, item 75 no valor total de R\$ 439,52, item 76 no valor total de R\$ 289,00, item 79 no valor total de R\$ 60,80, item 80 no valor total de R\$ 4.324,00, item 83 no valor total de R\$ 2.376,40, item 84 no valor total de R\$ 678,00, item 87 no valor total de R\$ 322,40, item 88 no valor total de R\$ 7.516,80, item 90 no valor total de R\$ 5.000,00, item 91 no valor total de R\$ 547,14, item 94 no valor total de R\$ 13,00, item 96 no valor total de R\$ 20,25, item 98 no valor total de R\$ 574,72, item 103 no valor total de R\$ 2.275,20, item 110 no valor total de R\$ 6.879,99, item 111 no valor total de R\$ 1.350,00, item 112 no valor total de R\$ 1.890,00, item 113 no valor total de R\$ 1.890,00, item 114 no valor total de R\$ 1.890,00, item 115 no valor total de R\$ 1.890,00, item 116 no valor total de R\$ 1.666,00, item 117 no valor total de R\$ 1.160,00, item 118 no valor total de R\$ 1.160,00, item 119 no valor total de R\$ 676,50, item 120 no valor total de R\$ 245,70, item 122 no valor total de R\$ 10.704,00, item 128 no valor total de R\$ 2.706,00, item 130 no valor total de R\$ 8.621,00, item 133 no valor total de R\$ 198,00, item 135 no valor total de R\$ 9.408,00, item 138 no valor total de R\$ 2.940,00, item 139 no valor total de R\$ 1.430,00, item 142 no valor total de R\$ 22.827,50, item 143 no valor total de R\$ 280,28, item 154 no valor total de R\$ 2.343,00, item 157 no valor total de R\$ 6.583,50, item 161 no valor total de R\$ 3.486,00, item 162 no valor total de R\$ 804,75, item 163 no valor total de R\$ 1.389,00, item 164 no valor total de R\$ 10.227,00, item 167 no valor total de R\$ 62.779,20, item 168 no valor total de R\$ -6.575,00, item 170 no valor total de R\$ 10.452,00, item 171 no valor total de R\$ 615,00, item 176 no valor total de R\$ 4.574,60, item 178 no valor total de R\$ 3.488,80, item 179 no valor total de R\$ 4.094,00, item 180 no valor total de R\$ 1.157,00, item 182 no valor total de R\$ 644,00, item 184 no valor total de R\$ 384,00, item 185 no valor total de R\$ 1.562,50, item 188 no valor total de R\$ 2.461,00, item 189 no valor total de R\$ 9.088,00, item 192 no valor total de R\$ 488,68, item 193 no valor total de R\$ 2.548,00, item 195 no valor total de R\$ 2.044,00, item 199 no valor total de R\$ 626,40, item 200 no valor total de R\$ 9,60, item 202 no valor total de R\$ 124,80, item 203 no valor total de R\$ 120,00, item 204 no valor total de R\$ 132,00, item 205 no valor total de R\$ 156,00, item 206 no valor total de R\$ 24,00, item 207 no valor total de R\$ 24,00, item 208 no valor total de R\$ 120,00 e item 209 no valor total de R\$ 144,00. 2) SIMÉLIA A.H.M. MUSTAFÁ-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menor preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 2.831,00, item 03 no valor total de R\$ 1.329,60, item 06 no valor total de R\$ 2.026,75, item 07 no valor total de R\$ 12.385,50, item 10 no valor total de R\$ 7.560,00, item 12 no valor total de R\$ 8.370,45, item 13 no valor total de R\$ 225,00, item 14 no valor total de R\$ 8.748,00, item 16 no valor total de R\$ 2.953,60, item 17 no valor total de R\$ 4.425,30, item 19 no valor total de R\$ 1.461,50, item 21 no valor total de R\$ 297,00, item 23 no valor total de R\$ 3.628,35, item 25 no valor total de R\$ 58,00, item 28 no valor total de R\$ 8.138,00, item 32 no valor total de R\$ 9.933,00, item 34 no valor total de R\$ 1.308,70, item 38 no valor total de R\$ 11.950,00, item 41 no valor total de R\$ 5.033,70, item 45 no valor total de R\$ 7.616,00, item 46 no valor total de R\$ 3.735,00, item 48 no valor total de R\$ 6.712,55, item 49 no valor total de R\$ 40,00, item 50 no valor total de R\$ 305,20, item 51 no valor total de R\$ 105,60, item 52 no valor total de R\$ 4.870,50, item 54 no valor total de R\$ 3.270,60, item 56 no valor total de R\$ 8.551,40, item 59 no valor total de R\$ 2.734,80, item 62 no valor total de R\$ 4.697,00, item 64 no valor total de R\$ 6.221,70, item 67 no valor total de R\$ 591,30, item 68 no valor total de R\$ 727,60, item 69 no valor total de R\$ 1.048,95, item 71 no valor total de R\$ 1.904,52, item 73 no valor total de R\$ 2.497,00, item 77 no valor total de R\$ 445,00, item 78 no valor total de R\$ 4.305,60, item 81 no valor total de R\$ 649,80,

item 82 no valor total de R\$ 484,00, item 85 no valor total de R\$ 912,00, item 86 no valor total de R\$ 1.073,60, item 89 no valor total de R\$ 1.040,00, item 92 no valor total de R\$ 247,20, item 93 no valor total de R\$ 299,70, item 95 no valor total de R\$ 22,50, item 97 no valor total de R\$ 1.357,50, item 99 no valor total de R\$ 784,00, item 100 no valor total de R\$ 2.332,20, item 101 no valor total de R\$ 5.824,00, item 102 no valor total de R\$ 9.504,00, item 104 no valor total de R\$ 624,56, item 105 no valor total de R\$ 1.299,60, item 106 no valor total de R\$ 259,88, item 107 no valor total de R\$ 3.042,00, item 108 no valor total de R\$ 9.668,88, item 109 no valor total de R\$ 1.145,36, item 121 no valor total de R\$ 8.217,00, item 123 no valor total de R\$ 510,00, item 124 no valor total de R\$ 2.363,28, item 125 no valor total de R\$ 2.205,00, item 126 no valor total de R\$ 5.648,80, item 127 no valor total de R\$ 1.575,90, item 129 no valor total de R\$ 1.531,70, item 131 no valor total de R\$ 9.960,00, item 132 no valor total de R\$ 2.244,00, item 134 no valor total de R\$ 2.516,00, item 136 no valor total de R\$ 2.186,80, item 137 no valor total de R\$ 6.457,50, item 140 no valor total de R\$ 2.667,10, item 141 no valor total de R\$ 5.176,29, item 144 no valor total de R\$ 32,00, item 145 no valor total de R\$ 133,40, item 146 no valor total de R\$ 3.910,00, item 147 no valor total de R\$ 8.007,00, item 148 no valor total de R\$ 8.092,00, item 149 no valor total de R\$ 1.360,00, item 150 no valor total de R\$ 7.820,00, item 151 no valor total de R\$ 18.942,00, item 152 no valor total de R\$ 17.663,00, item 153 no valor total de R\$ 936,00, item 155 no valor total de R\$ 1.880,00, item 156 no valor total de R\$ 10.504,80, item 158 no valor total de R\$ 880,80, item 159 no valor total de R\$ 1.396,80, item 160 no valor total de R\$ 1.394,40, item 165 no valor total de R\$ 9.646,20, item 166 no valor total de R\$ 1.978,80, item 169 no valor total de R\$ 8.185,50, item 172 no valor total de R\$ 8.436,00, item 173 no valor total de R\$ 14.144,00, item 174 no valor total de R\$ 303,00, item 175 no valor total de R\$ 249,00, item 177 no valor total de R\$ 162,00, item 181 no valor total de R\$ 970,00, item 183 no valor total de R\$ 1.600,00, item 186 no valor total de R\$ 1.071,00, item 187 no valor total de R\$ 2.694,50, item 190 no valor total de R\$ 867,50, item 191 no valor total de R\$ 1.166,40, item 194 no valor total de R\$ 2.145,00, item 196 no valor total de R\$ 1.458,60, item 197 no valor total de R\$ 3.920,00, item 198 no valor total de R\$ 760,00 e item 201 no valor total de R\$ 5.136,00.

Corumbá / MS 12 de setembro de 2013.

Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

**Termo de Retificação** de Publicação do Diário Oficial do Estado Edição 8.513 de 11/09/2013 Pág. 94, Diário Oficial de Corumbá Edição nº 295 de 11/09/2013 pág. 2 Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº. 10.097/2013 – Pregão Presencial nº 124/2013

**Onde se lê:** (...)item 57 no valor total de R\$ 130,00(...) e (...)item 74 no valor total de R\$ 11,70, item 75 no valor total de R\$ 300,00(...).

**Leia-se:** (...)item 57 no valor total de R\$ 25,00(...) e item 74 no valor total de R\$ 11,70(...).

As demais condições permanecem inalteradas.

### Extrato do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa com Fornecimento de Recursos Humanos Nº. 036/2013.

Processo: 29.657/2013

Partes: Fundação de Cultura de Corumbá e a Empresa J.M. Neiva - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.301.775/0001-46.

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de recursos humanos para contratar banda local e cantores regionais

Valor Global: R\$ 12.114,75 (doze mil e cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos);

Duração: 60 dias.

Dotação Orçamentária: 33.96.13.392.104.4120 – Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 13/09/2013.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Márcia Raquel Rolon – Diretora - Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá e Sr. José Martinez Neiva – J.M. Neiva - ME.

### Extrato do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Vigilância Nº. 037/2013.

Processo: 30.431/2013

Partes: Fundação de Cultura de Corumbá e a Empresa WM Segurança LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 14.222.338/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância ostensiva preventiva desarmada, "Serviços de Segurança"

Valor Global: R\$ 73.968,00 (setenta e três mil e novecentos e sessenta e oito reais);

Duração: 07 meses.

Dotação Orçamentária: 33.96.13.392.104.4120 – Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 13/09/2013.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Márcia Raquel Rolon – Diretora - Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá e Sr. Maciel Lopes – WM Segurança LTDA - ME.

### Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais Permanentes (Computadores) Nº. 038/2013.

Processo: 23.772/2013

Partes: Secretaria Municipal de Governo e a Empresa Sports Empório, Papelaria e Informática LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 24.596.082/0001-47.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (computadores)

Valor Global: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Duração: 03 meses.

Dotação Orçamentária: 33.93.03.092.0102.4450 – Implementação das Ações do



Feprom.

44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Data da Assinatura: 16/09/2013

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr<sup>o</sup>. Hélio de Lima – Secretário Municipal de Governo e Sr<sup>a</sup>. Daruiche Castro Ibrahim Mohammed – Sports Empório, Papelaria e Informática LTDA-ME.

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 027/2013 - SMS**

Processo: 17.092/2013 – Convite nº 16/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Construtora Eficaz LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.928.533/0001-87.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde Beira Rio, no Município de Corumbá-MS Valor Global: 99.726,31 (noventa e nove mil e setecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos).

Duração: 07 meses.

Dotação Orçamentária: 25.91.10.301.103.2.674 – GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

102000 – REC. DE IMPOSTOS E TRANS. IMP. - SAÚDE

Data da Assinatura: 12/09/2013

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr<sup>o</sup>. Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal de Saúde e Sr. Francisco Vieira Neto – Construtora Eficaz LTDA.

#### **Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 159/2013 - Processo nº 16.067/2013

Objeto: aquisição de veículo automotor tipo Pick Up e motocicletas Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 03 de Outubro de 2013.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 19 de Setembro de 2013 – Superintendência de Suprimento e Serviços.

#### **Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 160/2013 - Processo nº 29.760/2013

Objeto: Aquisição de material de consumo (filme digital).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 03 de Outubro de 2013.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 19 de Setembro de 2013 – Superintendência de Suprimento e Serviços.

#### **Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº. 143/2013 - Processo nº 25.956/2013

Órgão: Secretaria Municipal de Governo/Coordenadoria Municipal de Segurança Pública.

O Municipal de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando à contratação de empresa para realizar os serviços de confecção de vestuário (blusas de frio, camiseta curta e longa e bermudas), tendo por vencedora(s) a(s) Empresa(s): 1) GILSON KLEBER LOMBA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.371.090/0001-69, menor preços para o item 02 no valor total de R\$ 16.000,00. 2) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menor preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 2.160,00, item 03 no valor total de R\$ 318,00, item 04 no valor total de R\$ 204,00, item 05 no valor total de R\$ 254,40 e item 06 no valor total de R\$ 204,00.

Corumbá / MS 18 de setembro de 2013.

Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

#### **Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº. 144/2013 - Processo nº. 17.520/2013

Órgão: Secretaria Municipal de Governo/Coordenadoria Municipal de Segurança Pública.

O Municipal de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de materiais de consumos (coturnos com zíper e cintos de nylon), tendo por vencedora(s) a(s) Empresa(s): 1) GILSON KLEBER LOMBA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.371.090/0001-69, menor preços para o item 01 no valor total de R\$ 3.200,25. 2) SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menor preços para os itens: item 02 no valor total de R\$ 400,00, item 03 no valor total de R\$ 600,00, item 04 no valor total de R\$ 1.000,00, item 05 no valor total de R\$ 1.300,00, item 06 no valor total de R\$ 3.000,00, item

07 no valor total de R\$ 5.100,00, item 08 no valor total de R\$ 5.500,00, item 09 no valor total de R\$ 5.900,00, item 10 no valor total de R\$ 2.000,00, item 11 no valor total de R\$ 900,00, item 12 no valor total de R\$ 200,00 e item 13 no valor total de R\$ 100,00.

Corumbá / MS 18 de setembro de 2013.

Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

#### **Aviso de Homologação e Adjucação**

O Município de Corumbá-MS, através da Superintendência de Suprimentos e Serviços/CPL, comunica aos interessados que homologou e adjudicou o procedimento e o resultado da Licitação Tomada de Preços nº 08/2013 - Processo nº 18.536/2013 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, instaurado visando à contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de reformas e readequações nos banheiros, copas, corredores centrais e acessibilidade nos pavimentos do Paço Municipal, no município de Corumbá-MS, onde foi adjudicado à empresa Ciacon Construções e Obras Ltda-Epp, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.150.088/0001-70, no valor total de R\$ 214.558,61 (duzentos e quatorze mil, cento e cinquenta e oito reais e sssenta e um centavos).

Corumbá-MS, 02 de setembro de 2013.

(a) Luiz Mário Preza Romão - Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior – Presidente da CPL.

#### **Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº. 152/2013 - Processo nº 17.739/2013

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de materiais de consumo de informática (cartucho, cd, mouse, teclado e outros), tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menor preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 2.622,00, item 02 no valor total de R\$ 9.600,00, item 08 no valor total de R\$ 2.760,00, item 09 no valor total de R\$ 3.420,00, item 10 no valor total de R\$ 3.030,00, item 11 no valor total de R\$ 5.000,00, item 16 no valor total de R\$ 3.030,00, item 17 no valor total de R\$ 2.520,00, item 20 no valor total de R\$ 112,50, item 21 no valor total de R\$ 1.260,00, item 22 no valor total de R\$ 220,00, item 23 no valor total de R\$ 147,50, item 25 no valor total de R\$ 380,00, item 27 no valor total de R\$ 700,00, item 28 no valor total de R\$ 68,60, item 32 no valor total de R\$ 816,00, item 33 no valor total de R\$ 18.040,00 e item 38 no valor total de R\$ 2.746,00 2) INFORTECH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.695.627/0001-53, menor preços para os itens: item 04 no valor total de R\$ 11.856,00, item 12 no valor total de R\$ 2.100,00, item 15 no valor total de R\$ 7.122,00, item 18 no valor total de R\$ 11.704,00, item 19 no valor total de R\$ 2.550,00, item 24 no valor total de R\$ 78,00, item 26 no valor total de R\$ 988,80, item 29 no valor total de R\$ 1.872,00, item 30 no valor total de R\$ 2.121,60, item 31 no valor total de R\$ 998,40, item 34 no valor total de R\$ 14.980,00 e item 35 no valor total de R\$ 25.928,00. 3) SIMÉIA A.H.M. MUSTAFÁ-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, para os itens: item 03 no valor total de R\$ 8.697,00, item 05 no valor total de R\$ 8.388,00, item 06 no valor total de R\$ 8.388,00, item 07 no valor total de R\$ 8.388,00, item 13 no valor total de R\$ 1.980,00, item 14 no valor total de R\$ 3.090,00, item 36 no valor total de R\$ 7.200,00 e item 37 no valor total de R\$ 7.200,00.

Corumbá / MS 17 de setembro de 2013

Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

#### **Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº. 153/2013 - Processo nº 24.662/2013

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de materiais permanentes (armário, computador, fogão e outros), tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menor preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 750,00, item 06 no valor total de R\$ 370,00, item 07 no valor total de R\$ 3.750,00, item 11 no valor total de R\$ 2.600,00 e item 13 no valor total de R\$ 1.300,00. 2) VERSÁTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.663.596/0001-84, menor preços para o item 08 no valor total de R\$ 6.200,00. 3) SIMÉIA A.H.M. MUSTAFÁ-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, para os itens: item 02 no valor total de R\$ 930,00, item 03 no valor total de R\$ 520,00, item 05 no valor total de R\$ 316,00, item 09 no valor total de R\$ 700,00, item 10 no valor total de R\$ 1.670,00, item 12 no valor total de R\$ 435,00 e item 14 no valor total de R\$ 1.250,00. Procedimento deserto: item 04.

Corumbá-MS., 17 de setembro de 2013.

Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

#### **Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo de Locação nº 040/2011.**

Parte: Secretaria Municipal de Saúde.

Processo nº 12.714/2011

Objeto: Pela Presente, e em consonância com o disposto no § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, registro que figura como parte contratado o Sr. CELSO BENEDITO TORRES DE SOUZA, no Contrato Administrativo de Locação de Imóvel PGM nº 040/2011, objeto do processo administrativo de Dispensa de



Licitação, conforme ratificação de fls. 131, o valor desta locação passa a ser de 2.573,15 (dois mil quinhentos e setenta e três reais e quinze centavos).  
Data da Assinatura: 16/09/2013.

Assina: Secretária Municipal de Saúde – Sra. Dinaci Vieira Marques Ranzi.

**Extrato da Carta Contrato nº. 52/2013/SMS**

Processo nº. 4330/2013 Pregão Presencial nº. 49/2013 –Município de Corumbá e a empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos de registro de preço para atender os serviços da secretaria municipal de saúde nº.4330/2013 e o Pregão Presencial nº.49/2013 – SMS.

**VALOR DA ORDEM**

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 27.332,60 (Vinte e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos ); conforme empenho nº. 1397, 1398, 1399, 1400 e 1401/2013

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias contados da assinatura da Carta Contrato.

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.01 – Fundo Municipal de Saúde

2591.10.303.103.2688- Gerenciamento- Assistência Farmacêutica básica/ Programa de desenvolvimento humano-PRODH

33.90.30.00 – Material de Consumo

**BASE LEGAL:**

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.

Data da Assinatura:16/09/2013.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde e a empresa empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

**Extrato da Carta Contrato nº. 53/2013/SMS**

Processo nº. 5302/2011 Pregão Presencial nº. 79/2013 –Município de Corumbá e a empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Objeto Aquisição de material de consumo (procedimento) para atender os serviços da secretaria municipal de saúde nº.45302/2011 e o Pregão Presencial nº.79/2012 – SMS.

**VALOR DA ORDEM**

O valor total da Carta Contrato é de R\$4.014,00 (Quatro mil e quatorze reais); conforme empenho nº. 1534/2013

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias contados da assinatura da Carta Contrato.

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.01 – Fundo Municipal de Saúde

2591.10.303.103.2680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade

33.90.30.00 – Material de Consumo

**BASE LEGAL:**

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.

Data da Assinatura:16/09/2013.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde e a empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE Nº 006/2013**

Processo: 13.761/2013

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, e a Empresa SIMEIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60.

Objeto: Aquisição de material permanente

Valor Global: R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais);

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 28.10.04.129.102.4.071 – Gerenciamento das Atividades de Gestão Administrativa

44.90.53.00 – Equipamentos e Material Permanente

Data de Assinatura: 16/09/2013.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - Sr. LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA, e a Empresa SIMEIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP – Srª. SIMEIA ABDEL HAG MUHAMAD MUSTAFA.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE Nº 007/2013**

Processo: 13.761/2013

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, e a Empresa VERSÁTIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.663.596/0001-84.

Objeto: Aquisição de material permanente

Valor Global: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 28.10.04.129.102.4.071 – Gerenciamento das Atividades de Gestão Administrativa

44.90.53.00 – Equipamentos e Material Permanente

Data de Assinatura: 16/09/2013.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - Sr. LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA, e a Empresa VERSÁTIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – Sr. MOHAMAD AHMAD MOHD ABDALLA JUBRIE.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE Nº 008/2013**

Processo: 13.761/2013

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, e a Empresa

ALBARELLO E CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.022.965/0001-73.

Objeto: Aquisição de material permanente

Valor Global: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais);

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária:28.10.04.129.102.4.071 – Gerenciamento das Atividades de Gestão Administrativa

44.90.53.00 – Equipamentos e Material Permanente

Data de Assinatura: 16/09/2013.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - Sr. LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA, e a Empresa ALBARELLO E CIA LTDA-EPP – Sr. PAULO CESAR ALBARELLO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**EDITAL Nº. 21/02/2013 – CONVOCAÇÃO ENTREVISTA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Processo nº. 31822/2013**

A Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Escola de Governo de Corumbá-EGOV, convoca os candidatos abaixo relacionados para Entrevista Técnica do Processo Seletivo para atuarem no Programa Projovem, que será realizada no dia 23 de setembro, a partir das 8 horas, para atender o disposto no Edital Nº 21/01/2013. A Entrevista será realizada na Escola de Governo de Corumbá.

CARGO/FUNÇÃO	Candidato Convocado
Profissional de Educação/ Educador de Participação Cidadã.	Carlos Eduardo de Souza
	Idyanara Merçon de Oliveira Machado
	Maria Inês Nascimento de França
Profissional de Educação / Educador de Qualificação Profissional do Arco Ocupacional de Educação-Ocupações: Construção e Reparos II com qualificação inicial em: a) Eletrecista de instalações (edifícios); b) Trabalhador da Manutenção de Edificações; c) Instalador - reparador de linhas e aparelhos de telecomunicações; d) Instalador de Sistemas Eletrônicos.	Não houve inscrição
Profissional de Educação/ Educador de Acompanhamento do Acolhimento de Crianças	Alice Kauani Bastos da Cruz
	Bartira Paes Carradore
	Mariana Rodrigues do Nascimento Silva
Profissional de Educação/ Educador para Atendimento Educacional Especializado (Tradutor e Intérprete de Libras) *	Lindivalda Pereira da Costa
Profissional de Educação Professor de Ciências Humanas.	Fátima Cesarina Arruda Gomes
	Laurinete da Silva Gonçalves
	Rosa Francisca Moraes Almiron
Profissional de Educação Professor de Ciências da Natureza.	Marcelo Sirão Pinto Navarros
	Sandrine Aparecida de SouzaVasquez
	Viviane Cristina Ribeiro Fardim
Profissional de Educação Professor de Língua Portuguesa.	Kátia Josiane de Queiróz
	Markuss Alexandre de Brito Zárate
Profissional de Educação Professor de Língua Inglesa.	Luciene Batista dos Santos
Profissional de Educação Professor de Matemática.	Juliane Aparecida da Conceição Sanches
	Reginaldo Ferreira dos Santos



Profissional para A.E.E. Atendimento Educacional Especializado	Antonio Castedo
	Maria Estela Soares Vidal Nogueira

**OSANA DE LUCA  
DIRETORA PRESIDENTE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 17/5/2013  
Processo nº 29033/2013**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária - SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos do Município de Corumbá/MS

**A EGOV – ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX – CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX – art. 2º, CONVOCA os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva para a realização da Prova Prática, a comparecerem na data, horários e local indicados, segundo as normas e instruções constantes neste Edital e presta outras informações.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:**

1.1. A prova prática para os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária - SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos do Município de Corumbá/MS, será realizada por todos os candidatos aprovados preliminarmente na prova escrita objetiva, conforme **EDITAL Nº 17/4/2013**.

1.2. Para realizarem a prova prática, os candidatos relacionados **no anexo I** deste edital, conforme cargo/função, deverão comparecer na data, horários e local indicados neste Edital, munidos de documento de identidade com foto.

1.3. A prova prática consistirá em realizar atividades inerentes ao Cargo/função em que o candidato se inscreveu, e que estão elencadas no **anexo II deste Edital**:

1.4. Na Prova Prática serão avaliados os conhecimentos práticos sobre a função, o desempenho operacional e a habilidade no manuseio dos equipamentos e ferramentas a serem utilizadas no exercício da função.

1.5. A Prova Prática irá considerar o candidato apto ou inapto. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que for considerado inapto pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

1.6. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova no horário determinado neste Edital, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na eliminação do Concurso. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designados neste Edital.

1.7. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

**2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:**

2.1. Cada candidato terá tempo definido para realizar a sua prova, conforme **anexo II** deste edital.

2.2. Após a identificação dos candidatos, estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova. Não será permitido que os candidatos se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhados de fiscal.

2.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo disponibilizará equipamento de segurança que deverá obrigatoriamente ser utilizado pelos candidatos;

2.4. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

2.5. Caso o candidato queira desistir de realizar a Prova Prática, após haver assinado a Lista de Presença, o mesmo deverá assinar um termo de desistência do Processo Seletivo.

2.6. O Candidato deverá realizar a prova prática conforme **anexo II** deste edital, caso o candidato não concluir a prova no tempo máximo estabelecido, o mesmo será desclassificado no Processo Seletivo.

**3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

3.1. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado pela

Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através de itens constantes em uma Ficha de Avaliação elaborada para esta finalidade.

3.2. O candidato será considerado aprovado na Prova Prática se obtiver conceito APTO.

3.3. O candidato convocado para a prova prática será avaliado com base na realização de atividades inerentes à função a que concorre, constantes no **anexo II** deste edital.

**4. LOCAL, DIA E HORARIO DE APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:**

**LOCAL:** Oficina e Almoxarifado da Prefeitura de Corumbá, MS;

**DIA:** 23 de setembro de 2013 (segunda feira);

**HORÁRIO:** 08 horas.

4.1. Os Candidatos inscritos neste Processo Seletivo deverão comparecer no dia, horário e local constante neste item 04 deste Edital, de onde serão conduzidos ao local apropriado à realização da prova prática.

4.2. Os Candidatos deverão comparecer no local da Prova prática com 30(trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início da Prova.

4.3. O não comparecimento no local e nos horários fixados exclui o candidato da prova prática e conseqüentemente o elimina do presente Processo Seletivo.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. Em razão de condições climáticas, a critério da Comissão do Processo Seletivo, a Prova Prática poderá ser cancelada, interrompida ou adiada. Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada através de Edital.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Corumbá-MS, 19 de setembro de 2013.

**OSANA DE LUCCA  
Diretora Presidente-EGOV  
Decreto "P" nº 595 de 24/06/2013**

**ANEXO I  
EDITAL Nº 17/5/2013  
Processo nº 29033/2013**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária - SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos do Município de Corumbá/MS

**Nomes dos candidatos convocados para a realização da Prova Prática conforme o respectivo Cargo/função:**

**Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Operacionais I – Coveiro:** Adilson Mauro Sarataia Menacho, Daniel Vieira da Silva, Reginaldo Pereira Leite, Rildo Samaniego;

**Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Operacionais I – Borracheiro:** Luiz Claudio Alvez Zoizias;

**Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Operacionais II – Operador de Máquina e Equipamento – Roçadeira Costal e Lateral:** Cristian Rosa da Silva, Eder do Valle Araújo, Edson Pinheiro do Espírito Santo, Evanildo da Silva Rosa Senne, Fábio de Arruda e Silva, Geovani de Souza Neves, Julio Gutierrez dos Santos, Marcos Rogério Mendes de Souza, Silas Silva Barros Ribas;

**Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Operacionais I – Gari:** Adgeferson Gamarra Pereira, Alex Cristian Sampaio da Silva, Alex Júnior Oliveira de Brito, Aureliano da Silva Soceda, Breno da Conceição Gonçalves, Claudinei Ramos Rojas, Cristiano Toledo Figueiredo, Joilson Correa, Jorge Monastério, Odilson Souza de Abreu, Sérgio Alexandre Aranda Soceda, Wilson Gutierrez Alpires.

**ANEXO II  
EDITAL Nº 17/5/2013  
Processo nº 29033/2013**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária - SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos do Município de Corumbá/MS

**Tarefas/atividades a serem desenvolvidas na Prova prática, conforme Cargo/Função**

Nº	Cargo/Função:	Prova Prática	Tempo Máximo
----	---------------	---------------	--------------





01	Auxiliar de Serviços Operacionais I – Coveiro:	Construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepultura;	60 minutos
02	Auxiliar de Serviços Operacionais I – Borracheiro:	Trocar e consertar pneus de veículo automotor, sendo: 01(um) veículo leve; 01(um) veículo médio; e 01(um) veículo pesado; Realizando os serviços com cola, graxa, lixa e câmara de ar no esmeril;.	60 minutos
03	Auxiliar de Serviços Operacionais II – Operador de Máquina e Equipamento – Roçadeira Costal e Lateral:	Abastecer a máquina, Operar, ajustar e preparar máquinas roçadeiras costal e lateral; Realizar manutenção em primeiro nível de máquinas roçadeiras e implementos;	15 minutos
04	Auxiliar de Serviços Operacionais I – Gari:	Executar serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de uma área pública determinada (50 metros); pintura de meio fio(50 metros) e limpeza de boca de lobo(01 unidade).	30 minutos

Corumbá-MS, 19 de setembro de 2013.

**ATO Nº. 050/2013**

**Concede Pensão a MARIANA DELGADO CRUZ E ANA LUIZA DELGADO CRUZ e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 40, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03 de c/c Artigo 42, inciso II da Lei Complementar nº 087/05.

**RESOLVEM:**

**Artigo 1º** - Conceder a MARIANA DELGADO CRUZ e ANA LUIZA DELGADO CRUZ, Pensão vinculada à comprovação de dependência do Srº DIOGENES TEIXEIRA CRUZ, embasado nos autos do processo nº 050/2013, na proporção de 50%, 50% da remuneração (vencimento, adicional por tempo de serviço e regência) do "de cujus".

**Artigo 2º** - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO, CLASSE B, NIVEL II obedecida à proporção retrocitada.

**Artigo 3º** - O reajuste do benefício concedido ocorrerá conforme o Artigo 60 da Lei Complementar nº 087/2005.

**Artigo 4º** - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I do artigo 43 da Lei Complementar nº 087/05 de 25/11/2005) ocorrido em: 28/08/2013.

- (a) Ronald Marciano Pouso – Analista Previdenciário
- (a) Marcos Alex Almeida de Oliveira – Superintendente de Previdência Social.
- (a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública

**ATO Nº. 051/2013**

**Concede Pensão a Srª WALERIA CRISTIANE ANDRADE LEITE E A SEUS FILHOS THIAGO ADOLFO LEITE GIORDANO E MATHEUS MAURICIO LEITE GIORDANO e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 40, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03 de c/c Artigo 42, inciso II da Lei Complementar nº 087/05.

**RESOLVEM:**

**Artigo 1º** - Conceder a Srª WALERIA CRISTIANE ANDRADE LEITE e a seus filhos THIAGO ADOLFO LEITE GIORDANO E MATHEUS MAURICIO LEITE GIORDANO, Pensão vinculada à comprovação de dependência do Srº CARLOS MAURICIO CURVO GIORDANO, embasado nos autos do processo nº 051/2013, na proporção de 33,34%, 33,33%, 33,33% da remuneração (vencimento, adicional por tempo de serviço e adicional de função) do "de cujus".

**Artigo 2º** - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de GESTOR DE OBRAS E PROJETOS, CLASSE E, NIVEL VII obedecida à proporção retrocitada.

**Artigo 3º** - O reajuste do benefício concedido ocorrerá conforme o Artigo 60 da Lei Complementar nº 087/2005.

**Artigo 4º** - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I do artigo 43 da Lei Complementar nº 087/05 de 25/11/2005) ocorrido em: 05/08/2013.

- (a) Ronald Marciano Pouso – Analista Previdenciário
- (a) Marcos Alex Almeida de Oliveira – Superintendente de Previdência Social.
- (a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública

**ATO Nº. 052/2013**

**Concede Pensão ao Sr. INACIO DA SILVA e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03 c/c Artigo 42 inciso I, da Lei Complementar nº 087/05.

**RESOLVEM:**

**Artigo 1º** - Conceder ao Sr. INACIO DA SILVA, Pensão vinculada à comprovação de dependência da Srª. MARIA TEREZA SANTOS DA SILVA, embasado nos autos do processo nº 052/2013, na proporção de 100% da remuneração (vencimento e adicional por tempo de serviço) do "de cujus".

**Artigo 2º** - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PAJEM REF 01 obedecida à proporção retrocitada.

**Artigo 3º** - O reajuste do benefício concedido ocorrerá conforme o Artigo 60 da Lei Complementar nº 087/2005.

**Artigo 4º** - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I do artigo 43 da Lei Complementar nº 087/05 de 25/11/2005) ocorrido em: 28/08/2013.

- (a) Ronald Marciano Pouso – Analista Previdenciário
- (a) Marcos Alex Almeida de Oliveira – Superintendente de Previdência Social.
- (a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

---

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**DELIBERAÇÃO 026/CMDCA/2013 – 19 de setembro de 2013.**

Dispõe sobre a troca de objeto do Projeto apresentado pelo Programa Habilitar, referente a Recurso Direcionado e seu respectivo saldo e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1236/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Extraordinária realizada no dia 19/09/2013, Ata 87ª;

**Delibera:**

**Art. 1º** - Dispõe sobre o valor direcionado ao Programa Habilitar, oriundo de doação (Deliberação 001/CMDCA – 13 de março de 2012), **Projeto Nutrição - R\$ 84.707,08**;

**Art. 2º** – Aprova a solicitação do Programa Habilitar, para troca de objeto e valor: **Projeto Aquisição de Kombi e Projeto para material de Consumo, R\$ 63.951,80**;

**Art. 3º**- O **Saldo remanescente** do respectivo Projeto **R\$ 20.755,28**, permanecerá no Fundo Municipal da Criança e Adolescentes para deliberações futuras das Políticas Públicas da Infância e Adolescente.

**Art. 4º** - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EVANANCY SOARES ALCANTARA**  
Presidente do CMDCA.

**DELIBERAÇÃO 027/CMDCA/2013 – 19 de setembro de 2013.**

Dispõe sobre as doações feitas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1236/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Extraordinária realizada no dia 19/09/2013, Ata 87ª;

**Delibera:**

**Art. 1º** - Publicizar as doações feitas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, através de Decisão Judicial nos meses de agosto e setembro de 2013:

- Agosto/2013 – R\$ 9.517,11
- Setembro/2013 – R\$ 887,60
- **TOTAL - R\$ 10.404,71**

**Art. 2º** – Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EVANANCY SOARES ALCANTARA**  
Presidente do CMDCA.





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO CMS Nº. 30/2013

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Financeiro referente aos meses Janeiro e Fevereiro de 2013, do Fundo Municipal de Saúde, e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, em sua (73ª) Septuagésima Terceira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, realizada no dia 11 de setembro de 2013.

**Resolve:**

**Artigo. 1º.** Aprovar o Relatório Financeiro referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2013, conforme descrito no Parecer nº. 19/CMS/2013.

**Artigo. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Corumbá (MS), 11 de setembro de 2013.

Mariluce Gonçalves Leão de Almeida  
Presidente da Mesa Diretora  
Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1133, de 19 de fevereiro de 2013.

Homologo a Resolução nº. 30/2013, de nos termos do Decreto nº. "P" nº. 3/2013 de 01.01.2013 que delega competência.

Dinaci Vieira Marques Ranzi  
Secretária Municipal de Saúde

### RESOLUÇÃO CMS Nº. 31/2013

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Financeiro referente aos meses Março e Abril de 2013, do Fundo Municipal de Saúde, e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, em sua (73ª) Septuagésima Terceira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, realizada no dia 11 de setembro de 2013.

**Resolve:**

**Artigo. 1º.** Aprovar o Relatório Financeiro referente aos meses de Março e Abril de 2013, conforme descrito no Parecer nº. 20/CMS/2013.

**Artigo. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Corumbá (MS), 11 de setembro de 2013.

Mariluce Gonçalves Leão de Almeida  
Presidente da Mesa Diretora  
Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1133, de 19 de fevereiro de 2013.

Homologo a Resolução nº. 31/2013, de nos termos do Decreto nº. "P" nº. 3/2013 de 01.01.2013 que delega competência.

Dinaci Vieira Marques Ranzi  
Secretária Municipal de Saúde  
**RESOLUÇÃO CMS Nº. 32/2013**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Financeiro referente aos meses Maio e Junho de 2013, do Fundo Municipal de Saúde, e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, em sua (73ª) Septuagésima Terceira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, realizada no dia 11 de setembro de 2013.

**Resolve:**

**Artigo. 1º.** Aprovar o Relatório Financeiro referente aos meses de Maio e Junho de 2013, conforme descrito no Parecer nº. 21/CMS/2013.

**Artigo. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Corumbá (MS), 11 de setembro de 2013.

Mariluce Gonçalves Leão de Almeida  
Presidente da Mesa Diretora  
Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1133, de 19 de fevereiro de 2013.

Homologo a Resolução nº. 32/2013, de nos termos do Decreto nº. "P" nº. 3/2013 de 01.01.2013 que delega competência.

Dinaci Vieira Marques Ranzi  
Secretária Municipal de Saúde

### DELIBERAÇÃO Nº 11/CMS/2013

Corumbá (MS), 12 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a Gestão Interina da Presidência da Mesa Diretora do CMS e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (73ª) Septuagésima Terceira Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de setembro de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal de nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

**Delibera:**

## PARTE II • PODER LEGISLATIVO

Lei nº. .... 2.346/2.013.  
Processo nº. .... 155/2.013.  
Aprovado em ..... 09/09/2.013.

**"Dispõe sobre a Utilização de Bens Públicos de Uso Comum do Povo para Estacionamento Rotativa, na Cidade de Corumbá, e dá outras providências".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PROMULGO, A SEGUINTE LEI.

**Artigo 1º.** – Fica estabelecido o estacionamento regulamentado em vias públicas, denominado estacionamento rotativo, em áreas previamente determinadas.

**Parágrafo Único** - As vias públicas que integram o estacionamento rotativo serão definidas em Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 2º.** - As vias públicas incluídas no estacionamento rotativo serão consideradas áreas especiais de estacionamento, e sua utilização

dependem de prévio pagamento de preço público ou tarifa.

§ 1º. - Na fixação dos preços públicos ou tarifas, serão considerados:

I - O tempo de duração do estacionamento;

II - Características dos veículos;

III - Condições do local;

IV - Modicidade dos valores.

§ 2º. - Os preços públicos ou tarifas serão fixados para cartões de estacionamento com período de validade de trinta minutos e de uma hora.

§ 3º. - Os valores dos preços públicos ou tarifas serão fixados por Decreto, observando o valor máximo inicial de R\$ 3.00 (três reais) por hora, e reajustados a cada dois anos, segundo a variação acumulada do INPC/IBGE no período, sendo autorizada a realização de arredondamento no valor, com intuito de facilitar o troco de dinheiro.

§ 4º. - O estacionamento será cobrado nos seguintes dias e horário:

I - de **Segundas a Sextas-Feiras**, no período compreendido **das 08h às 12hs e das 13h às 18h**;

II - nos **Sábados**, no período compreendido das **08h às 12h**, sem interrupções.

**Artigo 3º.** - Será considerado estacionamento em desacordo com a regulamentação estabelecida pela autoridade competente, ficando o infrator, seja condutor ou proprietário do veículo, sujeito às sanções previstas nos **Artigos 181, XVII, da Lei nº. 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro**, a situação enquadrada em uma das hipóteses abaixo:

I - exceder o período máximo de estacionamento contínuo permitido para a quadra;

II - não pagamento do preço público ou tarifa;

III - falta de colocação do cartão de estacionamento, na forma exigida pela instrução que o acompanhar;

IV - expiração do prazo de validade do cartão de estacionamento.

**§ 1º.** - O Decreto que regulamentar a presente Lei estabelecerá a forma e critérios para a constatação e regularização de irregularidades, bem como para lavratura de **Autos de Infração de Trânsito**.

**§ 2º.** - Quando as infrações referidas nos **incisos I a IV do "caput" deste Artigo** ocorrer entre as 11h30minutos e 12h e após as 17h30minutos, não serão emitidas guias de irregularidade ou **Autos de Infração**.

**Artigo 4º.** - Para fins de definição dos períodos contínuos máximos de estacionamento na área abrangida pelo estacionamento rotativo, às vias públicas que a integram será classificado em:

I - Vias públicas de alta rotatividade, nas quais o período contínuo máximo de estacionamento na mesma quadra será de duas horas;

II - Vias públicas de média rotatividade, nas quais o período contínuo máximo de estacionamento na mesma quadra será de três horas;

**§ 1º.** - O enquadramento das vias públicas nas classificações previstas no "caput" deste Artigo será feito por meio de Decreto.

**§ 2º.** - Em situações devidamente justificadas, o **Poder Executivo Municipal** poderá, por meio de Decreto, alterar os períodos contínuos máximos de permanência em cada tipo de via abrangida pelo estacionamento rotativo, de forma temporária ou definitiva.

**Artigo 5º.** - Nas vagas estabelecidas no estacionamento rotativo poderão estacionar automóveis, motonetas, motocicletas e veículos de carga, bem como poderão ser colocados contêineres de coleta de entulhos.

**Parágrafo Único** - O regulamento da presente Lei disciplinará os critérios de utilização e pagamentos do estacionamento regulamentado, de acordo com as dimensões e características dos veículos e dos contêineres de entulhos.

**Artigo 6º.** - São isentos de pagamento de preço público ou tarifa, nas áreas de estacionamento rotativo:

I - os veículos pertencentes à entidades que prestam assistência a pessoa com deficiência ou serviços de atendimento e resgate de pessoas com problemas de saúde, quando estejam efetuando o transporte dessas pessoas.

II - os veículos pertencentes a órgãos da Administração Pública Direta Municipal, Estadual e Federal, bem como suas autarquias e fundações;

III - os veículos pertencentes a empresas jornalísticas, utilizados para reportagem externas;

IV - os veículos pertencentes a oficiais de justiça do **Poder Judiciário Estadual, Federal e do Trabalho**, utilizados para o cumprimento de mandatos judiciais;

V - os veículos utilizados para serviços de Táxi;

VI - os veículos utilizados para atividades investigativas de interesses de segurança pública;

VII - os veículos, independentemente de quem seja seu proprietário ou condutor, que permanecerem estacionados por um período máximo de cinco minutos, observadas as disposições regulamentares.

**Parágrafo Único** - O regulamento da presente Lei estabelecerá os requisitos para concessão das isenções previstas neste Artigo.

**Artigo 7º.** - Em frente às farmácias e hotéis serão delimitadas até o máximo de duas vagas, para cuja utilização não será cobrado preço público ou tarifa, observando-se o tempo máximo de permanência de quinze minutos.

**Parágrafo Único** - A permanência do veículo nas vagas delimitadas para farmácias e hotéis por período superior ao permitido caracteriza a infração descrita no **Artigo 181, XVII, da Lei Federal nº. 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro**.

**Artigo 8º.** - Na área abrangida pelo estacionamento rotativo, em cada quadra serão demarcadas vagas de estacionamento em cada lado da via pública, para utilização exclusiva por veículos automotores conduzidos ou que conduzem pessoas com deficiência. **Resolução nº. 304/2.008, de 18 de dezembro de 2.008, do CONTRAN**.

**Parágrafo Único** - Os critérios de localização, sinalização e de tempo para utilização das vagas de estacionamento previstas no "caput" deste Artigo serão estabelecidos em regulamento.

**Artigo 9º.** - Na área abrangida pelo estacionamento rotativo, em cada quadra serão demarcadas vagas de estacionamento em cada lado da via pública, para utilização exclusiva por veículos automotores conduzidos ou que conduzem pessoas idosas, com sessenta anos de idade ou mais, **Resolução nº. 303/2.008, de 18 de dezembro de 2.008, do CONTRAN**, combinado com o **Artigo 41 da Lei Federal nº. 10.741, de 1 de outubro de 2.003, ESTATUTO DO IDOSO**.

**Parágrafo Único** - Os critérios de localização, sinalização e de tempo para utilização das vagas de estacionamento previstas no "caput" deste Artigo serão estabelecidos em regulamento.

**Artigo 10** - O Regulamento da Presente Lei disporá sobre o tratamento a ser dado a situações excepcionais, que ultrapassem as capacidades e horários estabelecidos para o estacionamento rotativo.

**Artigo 11** - A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo, não desobriga o uso do cartão.

**Artigo 12** - A cobrança do preço público ou tarifa pela utilização das áreas de estacionamento abrangidas pelo estacionamento rotativo, não acarretará para o Município de Corumbá, a obrigação de guarda e vigilância dos veículos, não respondendo, quanto a estes e seus usuários, por acidentes, danos, furtos, ou quaisquer outros prejuízos que venham sofrer.

**Parágrafo Único** - Os cartões de estacionamento serão comercializados pelos agentes responsáveis pela sua fiscalização e, na forma do regulamento, em locais definidos pelo **Poder Executivo Municipal**, inclusive estabelecimentos comerciais, aos quais poderá ser concedido deságio de até **10% (dez por cento)** sobre seu valor de face dos cartões.

**Artigo 13** - A fiscalização e exploração do estacionamento rotativo, a que se refere esta Lei, ficarão a cargo do **Poder Executivo Municipal**, por intermédio da Diretoria

# DIÁRIO OFICIAL DE CORUMBÁ

Acesse: [do.corumba.ms.gov.br](http://do.corumba.ms.gov.br)